



Câmara Municipal de Anadia

ATA Nº 03/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: 08 de fevereiro de 2012

INÍCIO: 09 horas e 55 minutos

ENCERRAMENTO: 12 horas e 30 minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso (Vice-presidente)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira

Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a terceira reunião de dois mil e doze o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Vice-Presidente, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira, Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a terceira reunião de dois mil e doze, quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos.---

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número vinte e seis (26), relativo ao passado dia sete (07) de fevereiro, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:-----	€ 5.058.711,87;
---- Entrada do Dia:-----	€ 143.966,71;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 20.656,56;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 3.575,92;
---- Saída do Dia:-----	€ 96.460,80;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 96.460,80;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:-----	€ 4.986.483,55;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 4.624.247,35;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 362.236,20;

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E DOZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JANEIRO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a Ata n^o 02/2012, da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e cinco de janeiro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- ***INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:***-----

---- Os assuntos objeto das deliberações identificadas pelo sinal (*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.^o, da Lei n^o 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

---- ***PROPOSTA PARA CONCEDER TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA**

CÂMARA MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS, NO DIA VINTE E UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE, TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi apresentada uma proposta no sentido de conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados, no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e doze, terça-feira de Carnaval.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por explicar que apesar de se tratar de uma competência própria prevista na Lei, entende que o Executivo se deve manifestar sobre o assunto.---

---- Assim, propôs aos membros do Executivo a concessão de tolerância de ponto, alegando que apesar de a terça-feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe no Município uma longa tradição consolidada de organização de festas neste período, por parte de algumas freguesias, com investimentos realizados, e que costumam animar as localidades. Referiu, também, o facto de o concelho vizinho de Mealhada realizar o seu tradicional desfile de Carnaval, já com algum destaque a nível nacional. Por fim, referiu, ainda, que muitas empresas privadas já tinham transmitido a sua intenção de fechar no dia de Carnaval, aliás, como tradicionalmente, também, o faziam.-----

---- Analisada a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados, no dia vinte e um de fevereiro do ano em curso, terça-feira de Carnaval.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- *AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA - PEDIDO DE INDICAÇÃO DOS NOMES DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexo á presente minuta.-----

---- O Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Anadia vem solicitar, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e uma vez terminado o mandato do Conselho Geral Transitório, no dia oito de fevereiro do ano em curso, a indicação dos nomes dos representantes do Município para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- Analisado o pedido apresentado e de acordo com o prescrito no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o Executivo deliberou, por unanimidade, designar representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Anadia: a Senhora Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição, Vereadora da Câmara Municipal responsável pelo pelouro da Educação, o Senhor Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, Chefe de Divisão de Educação e Desporto, e o Senhor Arménio de Almeida

Cerca, pessoa idónea residente no concelho, com alguma experiência nestas matérias, em virtude de integrar o Conselho Municipal de Educação.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO (ALTERAÇÃO NÚMERO DOIS) E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ALTERAÇÃO NÚMERO DOIS), DE DOIS MIL E DOZE:--**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, as Modificações ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos do Ano Económico dois mil e doze (2012), cujos documentos se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Os mesmos constam de uma Modificação ao Orçamento (Alteração número dois (02), quanto à despesa), e uma Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número dois (02)), do Ano Económico dois mil e doze (2012), nos montantes definidos nos documentos anexos à presente minuta.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Engenheiro José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar a Modificação ao Orçamento (Alteração número dois (02)), quanto à despesa, e a Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número dois (02)), ambas do Ano Económico dois mil e doze (2012), conforme consta dos documentos anexos à presente minuta e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR "CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SANGALHOS":-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato referente à empreitada designada por "Construção do Pavilhão Desportivo de Sangalhos", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Construção do Pavilhão Desportivo de Sangalhos", cujo anúncio de procedimento n.º 5864/2011 foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número duzentos e trinta e um (231), em dois de dezembro de dois mil e onze, e da respetiva adjudicação, efetuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e cinco de janeiro de dois mil e doze, e de acordo com os Relatório Preliminar e Relatório Final do

procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS "LÚCIA SANTOS, S.R.O.C., SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO AUDITOR EXTERNO, DE REVISÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, a proposta apresentada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Lúcia Santos, S.R.O.C., Sociedade Unipessoal, Lda.", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Em representação de "Lúcia Santos, S.R.O.C., Sociedade Unipessoal, Lda.", vem Lúcia Maria Rodrigues dos Santos apresentar uma proposta de prestação de serviços de revisão legal das contas do Município de Anadia, para o ano de dois mil e doze, por um valor de oito mil e quatrocentos euros (€ 8.400,00) anuais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Analisada a proposta apresentada por Lúcia Maria Rodrigues dos Santos, em representação de "Lúcia Santos, S.R.O.C., Sociedade Unipessoal, Lda.", o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, nos termos do nº 2, do Artigo 48.º, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), a nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Lúcia Santos, S.R.O.C., Sociedade Unipessoal, Lda." como auditor externo para proceder à revisão legal das contas de dois mil e doze do Município de Anadia, em conformidade com a proposta apresentada pela mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***APRECIÇÃO DO ENSAIO PARA REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA JUDICIÁRIA - PROPOSTA DE MOÇÃO DE REPÚDIO, NOS TERMOS DA ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 53.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para apreciação, o documento elaborado pela Direção-Geral da Administração da Justiça, com a denominação "Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária", que se dá como transcrito e

é parte integrante desta deliberação.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal submeteu à apreciação dos membros do Executivo o documento elaborado pela Direção-Geral da Administração da Justiça, que ensaia a revisão da reforma da organização judiciária, apresentando propostas de reorganização de trezentos e oito tribunais em vinte Tribunais Judiciais, a funcionar com secções dispersas pela área geográfica do respetivo distrito ou região autónoma.-----

---- No período de discussão do documento, e para uma primeira intervenção, tomou a palavra o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- O Senhor Vereador começou por constatar que, da análise que tinha feito ao documento, e na sua opinião, o Tribunal de Anadia é claramente o que sai mais prejudicado de todos no distrito de Aveiro, com exceção dos Tribunais de Castelo de Paiva e de Sever do Vouga, que são propostos extinguir.-----

---- Passando a um comentário mais detalhado do documento, o Senhor Vereador considerou a proposta acintosa, não só para todos os profissionais forenses do concelho de Anadia, como para todos os Anadienses e acrescentou que a concretizar-se, o Tribunal de Anadia será quase na sua totalidade esvaziado, ficando, apenas, com o pequeno crime e pequenas ações cíveis (de pequeno valor). O que significa, concluiu em jeito de comentário, que no Tribunal de Anadia será julgada a situação do champô roubado na mercearia.-----

---- Continuando, recordou que o Tribunal de Anadia, que atualmente tem quatro juizes, passará a ter apenas um, de acordo com a proposta apresentada e em discussão, e que até o Tribunal de Mealhada, que tem menos de metade do tamanho do de Anadia, e menos condições, terá dois juizes.-

---- O Senhor Vereador passou, então, a referir que, analisando todas as valências atribuídas de acordo com a proposta, a todos os restantes tribunais do distrito de Aveiro, Anadia passará a ser uma instância local genérica, à exceção dos dois tribunais que serão extintos, o que significa que o Tribunal de Anadia passará a ser o Tribunal com menos relevância no distrito. A propósito, recordou que na reforma implementada há dois anos, a chamada experiência piloto, Anadia viu reforçada a sua importância com o empenho do PS de Anadia, que apesar de não querer receber esses louros, em muito contribuiu para aquilo que é hoje o Tribunal de Anadia.-----

---- Destacou, entretanto, que a tradição, a relevância, o impacto, a história e os funcionários, aliadas às condições físicas do edifício (que até já foi Tribunal de Círculo), justificaram plenamente o anterior reforço, a tal experiência piloto que estava agora a dar os seus frutos. No entanto, não deixou de lamentar o facto de o Tribunal de Anadia, com a proposta agora apresentada da Senhora Ministra, não poder deixar de ser um elefante branco, com um juiz e uma secretaria, ou seja, uma instalação grande que vai ficar vazia.-----

---- O Senhor Vereador, entretanto, declarou que, na opinião dos Vereadores do PS, os critérios que poderão estar subjacentes à proposta apresentada - uma visão economicista -, estão totalmente inquinados, padecendo de erros, mais concretamente porque em tempos de crise, como a que o país atravessa hoje, se deve ter mais cuidado na otimização de recursos, rentabilizando, ao máximo, os

serviços de que os portugueses dispõem ao serviço da justiça.-----

---- Sublinhou, também, que para fazer face às exigências da experiência piloto, que atribuiu ao Tribunal de Anadia a Grande Instância Cível, lembrando, a propósito, que no Distrito de Aveiro, para além de Anadia só a Aveiro foi atribuída, o Tribunal de Anadia sofreu obras de elevado valor, pelo que considera que com esta decisão, os montantes dispendidos serão desperdiçados.-----

---- Ainda antes de terminar, declarou tratar-se de uma proposta que vai claramente contra os interesses do povo de Anadia, cujos critérios não são aceitáveis, nem justificáveis, adiantando que o único critério que, eventualmente, poderá ter alguma coerência com a proposta, é o facto de Anadia ter um decréscimo de população, de acordo com os últimos Censos. Se assim for, o que disse não aceitar, comentou que não deixa de ser irónico que seja um governo PSD a penalizar o resultado das políticas do PSD local. Não obstante, sublinhou também não aceitar tal critério e considerar um insulto ao povo de Anadia.-----

---- Por fim, o Senhor Vereador realçou o impacto extremamente negativo que esta proposta, a concretizar-se, terá na economia local da cidade de Anadia, nomeadamente na sua restauração e cafetaria. Acrescentou, ainda, que enquanto que com a Grande Instância Cível tinham advogados, autores, réus e testemunhas de toda a zona sul do Distrito de Aveiro, nas ações de grande valor, a concretizar-se esta proposta, não virá ninguém de fora da Comarca de Anadia recorrer aos serviços do Tribunal de Anadia. Esta será, disse a concluir, a machadada final no centro cívico de Anadia.-----

---- Concluída a intervenção do Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para se pronunciar sobre o documento em discussão.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que, lendo as notícias dos jornais e o novo mapa proposto, estava a ser dada ao Tribunal de Anadia uma classificação que nada tem a ver com o seu desempenho ao longo dos tempos. Para o efeito, sublinhou que o Tribunal de Anadia veio sempre a beneficiar com a criação dos Tribunais de Círculo, tendo-se verificado que o mapa judiciário piloto, mais uma vez, lhe veio atribuir a Grande Instância Cível, como só Aveiro tem.-----

---- Continuando, referiu ser incompreensível que esta proposta venha radicalmente minorar o Tribunal de Anadia, a ponto de passar de quatro para um juiz, concluindo ser este, só por si, facto para entenderem o que Anadia perde com a reestruturação proposta. Nessa medida, declarou que a Câmara Municipal de Anadia iria defender o Tribunal de Anadia até às últimas consequências, já que, enquanto concelho, Anadia está a perder em todas as áreas, como sendo nos Tribunais, na saúde e na influência concelhia, pela dependência que o Município tem hoje das Comunidades Intermunicipais.---

---- Mesmo a terminar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que se verifica que o mapa judiciário em análise parece ser feito à medida da aniquilação da independência concelhia e, numa tentativa de inverter a concretização do que é proposto para o concelho de Anadia, propôs aos seus colegas do Executivo que fosse redigido um documento de repulsa e de não aceitação da proposta, que é do conhecimento público, para que possa ser aceite por aqueles que politicamente têm obrigação de defender os interesses do seu Município.-----

---- Seguidamente, interveio a Senhora Vice-Presidente, Engenheira Maria Teresa Belém Correia

Cardoso, que sublinhou a unanimidade de posições relativamente às declarações apresentadas contra a reforma proposta, acrescentando que, em sua opinião, todos pretendem que Anadia mantenha as valências que tem atualmente, e que lhe foram atribuídas no âmbito do estudo piloto, pelo que considera que não deveriam abdicar das suas posições.-----

---- A Senhora Vereadora, Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição, declarou nada ter a acrescentar ao que tinha sido dito, que não apenas chamar a atenção para a celeridade na resposta do Executivo.----

---- Por fim, o Senhor Vereador, Engenheiro José Carlos Ventura de Almeida Coelho, declarou subscrever o que tinha sido dito pelo Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, rejeitar liminarmente a proposta remetida pela Direção-Geral da Administração da Justiça e elaborar uma moção de repúdio à Reorganização da Estrutura Judiciária apresentada, remetendo a mesma à Assembleia Municipal, para que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do Artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tome posição sobre o assunto.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. DECRETO-LEI N.º 48/2011, DE 01 DE ABRIL - LEGISLAÇÃO QUE VEM DAR CUMPRIMENTO AO PROGRAMA SIMPLEX 2010 - LICENCIAMENTO ZERO - RELAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS APRESENTADAS NOS SERVIÇOS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das declarações prévias apresentadas nos serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de um de abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Após a publicação em Diário da República do novo diploma (Decreto-Lei n.º 48/2011, de um de abril) que regula o Regime do Licenciamento Zero, na sequência do Programa SIMPLEX 2010, a Secção de Taxas e Licenças dá a conhecer uma lista de todas as meras comunicações prévias apresentadas nos serviços, de acordo com o supra identificado diploma, entre julho de dois mil e onze e a presente data.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da lista de todas as meras comunicações prévias apresentadas nos serviços, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, que simplifica o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa "Licenciamento zero", nomeadamente quanto à adoção dos horários de funcionamento.-----

---- **2. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões que recaíram sobre os processos de contraordenação abaixo descritos e que se encontram arquivados na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal:-----

---- **1.1** Processo de contraordenação n.º 25/2011, instaurado em nome de António Alexandre Costa Rodrigues, residente na Rua Sá Carneiro, no lugar de São Pedro, freguesia de Avelãs de Cima, do concelho de Anadia, com fundamento na informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que tem por objeto uma infração cometida pela mesmo, devidamente identificado naquela informação, nomeadamente o facto de ter procedido a ligação direta a contador dos SMAS para abastecer duas moradias, sitas na Urbanização Cidadela, no lugar e freguesia de Mogofores, sem a prévia autorização dos SMAS - Aplicada uma admoestação ao arguido (de acordo com informação dos SMAS, os respetivos contratos foram já celebrados);-----

---- **1.2** Processo de contraordenação n.º 12/2011, instaurado em nome de Nuno Miguel Santos Abadesso, explorador do estabelecimento denominado "Bosque em Festa", sito no lugar de Casarão, freguesia de Óis do Bairro, com fundamento no Auto de Notícia por Contraordenação levantado pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pela mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de manter o estabelecimento em funcionamento para além do horário autorizado - Aplicada coima e remetido o processo ao Ministério Público para execução;-----

---- **1.3** Processo de contraordenação n.º 30/2010, instaurado em nome de Joaquim António Pereira Póvoas, residente na Rua Central, no lugar de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de ter executado obras de ampliação de edificação existente, obras de conservação em edificação existente e obras de construção de muros de vedação, sitas na Rua Central, no lugar de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima, sem possuir o respetivo alvará de licença administrativa, em terreno localizado fora dos perímetros urbanos e inserido em zona de REN e RAN - Aplicada coima e remetido o processo ao Ministério Público para execução;-----

---- **1.4** Processo de contraordenação n.º 34/2011, instaurado em nome de Joaquim António Pereira Póvoas, residente na Rua Central, no lugar de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de ter executado obras de demolição de construções antigas e obras de construção de novas edificações, sitas na Rua Central, no lugar de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima, sem possuir o respetivo alvará de licença administrativa - Aplicada coima e remetido o processo ao Ministério Público para execução;-----

---- **1.5** Processo de contraordenação n.º 53/2011, instaurado em nome de Ricardo Manuel Calado

Moreira, residente na Rua Nossa Senhora da Boa Sorte, no lugar de Azenha, freguesia de Vilarinho do Bairro, com fundamento na informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquela informação, nomeadamente o facto de terem sido detetados danos em contador de medição de água instalado na sua moradia, sita na Rua Nossa Senhora da Boa Sorte, no lugar de Azenha, freguesia de Vilarinho do Bairro, referente ao contrato número dezassete mil quatrocentos e setenta (17470) - Aplicada coima (substituído contador danificado).-----

---- 3. RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, EMITIDAS NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do n.º 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- 4. PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZANOVE DE JANEIRO E DOIS DE FEVEREIRO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efetuados, no montante de trezentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos (€ 340.346,30), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- 5. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com projeto de arquitetura aprovado e com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- 6. ESTUDO PILOTO CIM'S DA REGIÃO DE AVEIRO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a resposta ao Inquérito apresentado no âmbito do Estudo Piloto CIM's da Região de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- No seguimento da reunião do Grupo Coordenador do Estudo Piloto das CIM's, realizada na Associação Nacional de Municípios Portugueses, e da conseqüente reunião do Grupo Técnico do Estudo Piloto da CI da Região de Aveiro, a Câmara Municipal, a pedido daquele último, respondeu ao

Inquérito realizado no âmbito daquele Estudo, pelo que o Senhor Presidente da Câmara vem dar conhecimento dessa resposta, relativa às competências municipais selecionadas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da resposta ao Inquérito realizado no âmbito do Estudo Piloto da CIM Região de Aveiro - Baixo Vouga, conforme quadro anexo à presente deliberação.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- **1. MUNICÍPIO DE MEALHADA - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DA BAIRRADA DOIS MIL E DOZE (2012)", NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ANADIA, E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS MUNICIPAIS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado pelo Município de Mealhada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se o correspondente pedido em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho, exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a divulgação, por parte do Município de Mealhada, do evento "Carnaval da Bairrada dois mil e doze (2012)" na área do Município de Anadia, em cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento Municipal de Publicidade em vigor, e isenta aquele Município do pagamento das respetivas taxas municipais.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no pedido apresentado pelo Município de Mealhada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **2. ACÚSTICA MÉDICA - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE RASTREIO AUDITIVO, NO LUGAR E FREGUESIA DE PAREDES DO BAIRO (JUNTO À COOPERATIVA DE PAREDES DO BAIRO), E NO LUGAR DE CANDEEIRA, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA (EM FRENTE À FARMÁCIA DE CANDEEIRA), RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS QUINZE E VINTE E SETE DE FEVEREIRO, E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS MUNICIPAIS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado pela empresa Acústica Médica, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se o correspondente pedido em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho, exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro,

autoriza a instalação, nos dias quinze (15) e vinte e sete (27) de fevereiro do ano em curso, respetivamente, de unidades móveis de rastreio auditivo, no lugar e freguesia de Paredes do Bairro (junto à Cooperativa de Paredes do Bairro), e no lugar de Candeeira, freguesia de Avelãs de Cima (em frente à Farmácia de Candeeira), solicitada pela empresa Acústica Médica, e isenta a petionária do pagamento das respetivas taxas municipais.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição da empresa Acústica Médica.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- **1. DESPACHO A DETERMINAR O NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA SOBRE O PRÉDIO SITO NA RUA DO COMÉRCIO, NO LUGAR E FREGUESIA DE SANGALHOS, NO ÂMBITO DO PROCESSO CASA PRONTA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no e-mail remetido pela Conservatória do Registo Predial e Comercial de Anadia, datado de vinte e sete de janeiro do ano em curso, e proveniente da Conservatória do Registo Predial e Comercial de Oliveira do Bairro, relativo ao exercício do direito de preferência no âmbito do procedimento da Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se o correspondente pedido em arquivo no Serviço de Notariado desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho, exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, determina que a Câmara Municipal não pretende exercer o direito legal de preferência, no âmbito de um processo Casa Pronta, sobre o prédio sito na Rua do Comércio, no lugar e freguesia de Sangalhos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil e oitocentos (8800), inscrito na respetiva matriz sob o artigo número mil cento e dezassete (1117).-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no e-mail remetido pela Conservatória do Registo Predial e Comercial de Anadia, datado de vinte e sete de janeiro do ano em curso, e proveniente da Conservatória do Registo Predial e Comercial de Oliveira do Bairro, que determina que a Câmara Municipal não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o referido prédio.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada

e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- **1. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAREDES DO BAIRRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL E EVENTOS DE KARAOKE PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Desportiva de Paredes do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Aquela Associação vem solicitar a emissão de licenças de recinto de diversão provisória, e a isenção do pagamento das respetivas taxas municipais, para realização do desfile de Carnaval e de eventos de karaoke, entre os dias dezoito e vinte e um de fevereiro, com o intuito de angariar fundos para a Associação.-----

---- Sobre a pretensão da Associação Desportiva de Paredes do Bairro, e depois de consultada a Junta de Freguesia de Paredes do Bairro, aquela Autarquia informa não ver inconveniente na realização dos eventos, nos dias indicados.-----

---- Analisado o assunto, e considerado o parecer favorável da Junta de Freguesia, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão das licenças municipais devidas pela realização do desfile de Carnaval e de eventos de karaoke, até às duas horas, para os dias pretendidos, e isentar a petionária do pagamento das respetivas taxas municipais.-----

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **2. RUI MANUEL DE OLIVEIRA HENRIQUES - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA CONCENTRAÇÃO *TUNING* DE ANADIA, QUE TEVE LUGAR NOS DIAS QUATRO E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE, NO RECINTO DA FEIRA DA VINHA E DO VINHO, NO VALE SANTO, NA CIDADE DE ANADIA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Rui Manuel de Oliveira Henriques, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O munícipe vem solicitar a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela realização da segunda Concentração *Tuning* de Anadia, que teve lugar nos dias quatro e cinco de fevereiro em

curso, no recinto da Feira da Vinha e do Vinho, no Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela realização da segunda Concentração *Tuning* de Anadia, que teve lugar nos dias quatro e cinco de fevereiro em curso, no recinto da Feira da Vinha e do Vinho, no Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

3. INFORMAÇÃO - PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA ENTREGA DE MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo naquela Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Sob a epígrafe "pagamento pela entrega da mera comunicação prévia de horário de funcionamento", a funcionária começa por referir que em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, o qual exige a apresentação de mera comunicação prévia referente aos horários de funcionamento, e tendo em conta que os Serviços já não emitem o mapa de horário (esta é uma obrigação do explorador), e não obstante o processo administrativo inerente, e uma vez que ainda não está previsto na tabela de taxas e licenças o pagamento deste novo serviço, aquela Secção sugere a suspensão deste pagamento tal como está atualmente previsto.-----

---- Todavia, propõe, também, que se proceda a uma revisão da tabela de taxas, uma vez que o referido diploma impõe outras alterações, nomeadamente na publicidade, espaço público e instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas.-----

---- Submetendo à consideração superior uma tomada de decisão, concluiu, referindo que, caso seja entendimento superior, os Serviços tomarão as diligências necessárias, no sentido de iniciar o respetivo procedimento tendente a tal revisão.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter a taxa para pagamento do serviço referente à entrega de mera comunicação prévia de horário de funcionamento e ordenar aos serviços respetivos que promovam as necessárias diligências, no sentido de proceder à revisão da tabela de taxas e licenças, conforme proposto na informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada

e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

4. RAQUEL BEATRIZ BRANDÃO NÓBREGA ALVES - PEDIDO DE EMISSÃO DAS LICENÇAS DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE MÚSICA/KARAOKE NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "SNAKE BAR CAFÉ", SITO NA RUA DO COMÉRCIO, EM SÁ, FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Raquel Beatriz Brandão Nóbrega Alves, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo naquela Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- A requerente, exploradora do estabelecimento denominado "Snake Bar Café", sito na Rua do Comércio, no lugar de Sá, freguesia de Sangalhos, vem requerer, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, lhe seja concedida, para efeitos de realização de um espetáculo de música ao vivo ou karaoke, licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória, nos termos do Artigo 7.º A, para o período de onze para doze de fevereiro de dois mil e doze, das vinte e duas às duas horas, anexando, para o efeito, os respetivos documentos.-----

---- Sobre o assunto, a funcionária da Secção de Taxas e Licenças submete à consideração superior a decisão a tomar relativamente ao pedido apresentado por Raquel Beatriz Brandão Nóbrega Alves para emissão de licenças de recinto de diversão provisória, pelo motivo da realização de um espetáculo de música/karaoke, de onze para doze de fevereiro, tendo em conta a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, na reunião ordinária de vinte e cinco de janeiro do ano em curso.---

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da licença requerida, para o fim pretendido, recomendando à exploradora do estabelecimento denominado "Snake Bar Café", a observância do critério de incomodidade e insonoridade, evitando quaisquer denúncias ou queixas, sob pena de futuros pedidos não virem a ser viabilizados.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:-----

1. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DO CÉRTIMA - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANGALHOS" - APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de concurso público para execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Remodelação e Ampliação da

Estação de Tratamento de Águas Residuais de Sangalhos" e aprovação dos respetivos projeto, caderno de encargos e programa de procedimento, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos arquivados na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O procedimento proposto tem por objeto a execução de obras no âmbito da empreitada acima identificada, que se vão realizar no lugar e freguesia de Sangalhos, as quais visam todas as obras e infraestruturas inerentes à remodelação e ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Sangalhos, nas componentes de processo de tratamento e equipamento eletromecânico, incluindo instalações elétricas, automação e controlo sistémico, entre outros trabalhos a realizar, de acordo com o projeto e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos. A empreitada terá um prazo de execução de doze (12) meses e um preço base, para efeitos de concurso, de três milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e dois euros e oitenta e três cêntimos (€ 3.708.602,83), o qual não incluiu o imposto sobre o valor acrescentado.-----

---- Prestados os devidos esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que entretanto compareceu à reunião, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, o caderno de encargos e o programa do procedimento, de acordo com o nº 2, do Artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março, e determinar a abertura do concurso público para execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Remodelação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Sangalhos", de acordo com o Artigo 38.º, do mesmo dispositivo legal.-----

---- O Executivo deliberou, também, por unanimidade, e em cumprimento do disposto no Artigo 67.º do sobredito preceito legal, designar o **Júri do Concurso Público de Empreitada**, o qual será composto pelos seguintes elementos:-----

---- **Presidente:** o Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Almeida Anjos;-----

---- **Membros Efetivos:** o Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, e a Senhora D. Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- **Membros Suplentes:** o Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, o Técnico Superior, Engenheiro Joaquim António Almeida Cardoso, e a Senhora D. Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar início ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **2. PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DA "I FEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE":**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora, Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Com o objetivo de incentivar a população do Município a adotar estilos de vida mais saudáveis e eventualmente corrigir alguns menos benéficos, a Senhora Vereadora, Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição, subscreve uma proposta de realização de uma atividade a que dará o nome de "I Feira Municipal de Saúde", para ter lugar no dia dezanove de maio de dois mil e doze.-----

---- A Senhora Vereadora refere tratar-se de uma iniciativa que contará com a presença de várias entidades do Município, profissionais do ramo da saúde, nomeadamente, o Hospital, Centros de Saúde, Farmácias, Laboratórios, Clínicas e Consultórios Médicos, que serão, assim, parceiros da Câmara Municipal no evento. Estas entidades providenciarão gratuitamente à população informação e/ou rastreio nas suas diversas áreas de especialidade (nutrição, tensão arterial, visão, audição, coração, pulmões, osteoporose, colesterol, diabetes, higiene oral, saúde mental, primeiros socorros, etc.).-----

---- Assim, propõe a aprovação do Executivo Municipal para a realização da atividade, cujo orçamento se limita à oferta de um almoço volante às entidades/serviços participantes.-----

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a realização da "I Feira Municipal de Saúde", no dia dezanove de maio do corrente ano, e autorizar as despesas inerentes à sua concretização.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 3. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL ESCOLAR DESATIVADO (MESAS E CADEIRAS) PARA UTILIZAR NA SALA DE FORMAÇÃO DOS BOMBEIROS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Aquela Associação vem solicitar a cedência de material escolar desativado (doze mesas e respetivas cadeiras), para utilizar na sala de formação dos seus Bombeiros.-----

---- Analisado o pedido, e atendendo ao facto de a Câmara ter disponível material de escolas desativadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, ceder o material solicitado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia para o fim pretendido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Património para conhecimento.-----

---- 4. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PAREDES DO BAIRRO -

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO PAROQUIAL DE PAREDES DO BAIRRO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Paredes do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Os representantes da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Paredes do Bairro vêm solicitar à Câmara Municipal a transferência do terreno disponível para construção do Centro Paroquial de Paredes do Bairro, localizado na mesma freguesia, junto ao futuro Centro Escolar de Paredes do Bairro, que possui as dimensões necessárias para implantação do projeto elaborado pela Câmara Municipal.-----

---- Feita uma breve análise do pedido, e considerada a informação entretanto prestada pelo Técnico Superior, Arquiteto Rui Rosmaninho, relativamente à área ocupada pelo Centro Escolar e respetivas infraestruturas de apoio ao complexo, assim como à área sobrance, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o assunto ao Chefe de Divisão de Planeamento e Informação Geográfica, Arquiteto Adelino da Silva Neves, a fim de efetuar uma avaliação do terreno pretendido pela requerente, para posterior decisão do Executivo Municipal.-----

---- 5. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA BÁSICA DO PRIMEIRO CICLO DE ALFÉLOAS À JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOS PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO AGRUPAMENTO 221 DE ANADIA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de protocolo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze de janeiro de dois mil e doze, que determinou ceder à Junta de Freguesia de Arcos as instalações da Escola Básica do Primeiro Ciclo de Alféloas, desativada, para instalação da sede do Agrupamento 221 de Anadia do Corpo Nacional de Escutas, cedência essa que deveria ser precedida da celebração de um protocolo entre as partes, o Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação do Executivo uma proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Anadia e a Freguesia de Arcos, com vista à cedência das instalações da Escola Básica do Primeiro Ciclo de Alféloas, indicadas na planta anexa à referida proposta, para aquela Junta, posteriormente, ceder os espaços ao Agrupamento 221 de Anadia do Corpo Nacional de Escutas para aí instalar a sua sede.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita minuta de protocolo a celebrar com a Freguesia de Arcos, nos termos e condições propostos, com vista à cedência das instalações da Escola Básica do Primeiro Ciclo de Alféloas, para funcionamento da sede do Agrupamento 221 de Anadia do Corpo Nacional de Escutas.-----

---- 6. INFORMAÇÃO DO GABINETE JURÍDICO SOBRE PEDIDO DE RESSARCIMENTO DO VALOR DA FRANQUIA APRESENTADO POR ARMANDO JOSÉ DA SILVA MARQUES,

RELATIVO A UM ACIDENTE OCORRIDO EM SANGALHOS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- No seguimento da informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro José Carlos Morais Pinto Cardoso, sobre o pedido de ressarcimento do valor da franquia, apresentado por Armando José da Silva Marques, relativo a um acidente ocorrido em Sangalhos com uma viatura da sua filha, Ana Paula Mota Marques, que se encontra ausente, a Jurista informa que de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Eletricidade, Oficinas e Parque Auto, a seguradora contratada pela Câmara Municipal para o ramo de Responsabilidade Civil Geral, que analisa este tipo de acidentes, concluiu que a responsabilidade da ocorrência era do Município, tendo, em sequência, reembolsado a filha do requerente no valor de duzentos e oitenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos (€ 282,49, com o IVA incluído), o qual resulta da diferença entre o montante que corresponde ao valor da reparação da viatura (€ 782,49, com IVA incluído), e o valor da franquia contratualizada pelo Município (de quinhentos euros).-----

---- Assim, a Jurista, recordando que a franquia é a importância previamente estabelecida que fica a cargo do segurado em caso de sinistro, submete à consideração superior a decisão a tomar, adiantando ser de entendimento de que a filha do requerente tem de facto direito a ser ressarcida do valor requestado.-----

---- Considerada a informação prestada pela Jurista, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de quinhentos euros (€ 500,00) a Ana Paula Mota Marques, correspondente ao valor da franquia contratual, deduzida da responsabilidade da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para cumprimento da mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

7. VIGÉSIMA QUARTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA OTÍLIA OLIVEIRA E SILVA - NOVA AVALIAÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à vigésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, residente na Rua da Capela de S. Francisco, no lugar de Paraimo, freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada

pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia doze de outubro, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que uma das alterações significativas ao nível socioeconómico, e até ao momento, no agregado familiar da candidata foi verificada no número de elementos do agregado. Assim, dá a conhecer todas as alterações ocorridas na situação de vida de Maria Otilia Oliveira e Silva, desde setembro de dois mil e onze, nomeadamente o facto de a sua filha ter ido morar para o concelho onde desempenha a sua atividade laboral, passando o agregado a ser atualmente constituído apenas pela própria. Em resumo, e da análise feita informa que:-----

---- Perante a aprovação inicial daquela vigésima quarta candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;-----

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado;-----

---- E considerando que não existiu um aumento significativo do nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Vigésima Quarta Candidatura ao Fundo Social Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Maria Otilia Oliveira e Silva, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com medicação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

8. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE APOIO APRESENTADO POR MARIA DO CÉU JOAQUIM PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA SUBSTITUIR OS QUE FICARAM DANIFICADOS NA SEQUÊNCIA DE UM INCÊNDIO OCORRIDO NA SUA HABITAÇÃO, SITA NO LARGO DA CAPELA, NO LUGAR DE ESPAIRO, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à

presente minuta.-----

---- Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no pedido de apoio apresentado por Maria do Céu Joaquim, para aquisição de bens para substituir os que ficaram danificados na sequência de um incêndio ocorrido na sua casa de habitação (com origem num curto-circuito na cozinha), sita no Largo da Capela, no lugar de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, a Técnica Superior, depois de efetuar a análise da situação da munícipe, considera que se encontram restabelecidos os principais bens destruídos pelo incêndio e que a requerente tem dificuldades a nível socioeconómico e vive com um valor de pensão baixo. Por esse motivo, considera que o pedido apresentado se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no seu Artigo 8.º (*Da participação no domínio da ação social*), ponto 2 (*A Câmara Municipal decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios, mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares*).-----

---- A concluir, e face às informações prestadas e ao enquadramento anteriormente mencionado, a Técnica Superior submete à consideração do Executivo a decisão a tomar, considerando que o pagamento de cinquenta por cento do valor do frigorífico (duzentos e doze euros) seria um bom contributo a nível socioeconómico na vida da requerente (ficando os outros elementos do agregado familiar com a responsabilidade de pagar os restantes cinquenta por cento).-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, e de acordo com o ponto 2, do Artigo 8.º, do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio a Maria do Céu Joaquim, destinado a colaborar na despesa a realizar com a aquisição de um frigorífico, atribuindo-lhe uma verba de duzentos e doze euros (€ 212,00), correspondente a cinquenta por cento do valor de aquisição.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 9. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO APRESENTADO PELA FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO NA HABITAÇÃO DE FERNANDO JOSÉ LOPES DA CRUZ, SITA NA RUA CHÃO DA PEREIRA, NO LUGAR DE GRADA, FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no pedido de

apoio apresentado pela Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros para realização de obras de melhoramento na habitação de Fernando José Lopes da Cruz, sita na Rua Chão da Pereira, no lugar de Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Técnica Superior, depois de efetuar a análise da situação do município, considera que o pedido encaminhado pela Junta de Freguesia se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no Artigo 5.º (*Tipos de Apoio*); Ponto 1 (*Apoios Económicos*), alínea 1.1: "*Para apoio à melhoria do alojamento através da concessão de materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações, sempre que as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*".-----

---- A concluir, a Técnica submete à consideração do Executivo uma tomada de decisão, considerando que, face às informações prestadas e ao enquadramento anteriormente mencionado, o pedido apresentado pela Junta de Freguesia é enquadrável para possível apoio ao município.-----

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o assunto ao Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, para proceder a uma avaliação da situação, nomeadamente a quantificação de materiais e respetiva orçamentação, de forma a avaliar a solução de intervenção e posterior decisão do Executivo sobre eventual apoio a conceder.-----

---- **10. PROPOSTA PARA ACERTO DE ESTREMAS COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SANGALHOS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de acerto de extremas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Considerando a necessidade de proceder à implantação da obra do Pavilhão Desportivo de Sangalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informa que se torna premente restabelecer a configuração do Artigo Urbano número mil trezentos e noventa e um (1391) da Freguesia de Sangalhos.-----

---- Informa, ainda, que tal desiderato poderá ser conseguido através de acerto de extremas com o proprietário confinante a Norte, o Senhor Sidónio de Sousa, que já manifestou a sua disponibilidade para o efeito.-----

---- Assim, propõe ao Executivo Municipal a respetiva autorização para proceder ao necessário acerto de extremas e consequente redefinição através da colocação de marcos pelos confinantes.---

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o acerto de extremas com o Senhor Sidónio de Sousa, com vista ao restabelecimento da configuração do Artigo Urbano número mil trezentos e noventa e um (1391) da Freguesia de Sangalhos, para efeitos de implantação da obra do Pavilhão Desportivo de Sangalhos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir

efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 11. "BENEFICIAÇÃO DA EM 611, ENTRE A ROTUNDA DA EN 333-1 E A CURIA" - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- Na sequência do pedido apresentado pela empresa "Manuel Francisco de Almeida, S.A." para prorrogação do prazo de execução da empreitada designada por "Beneficiação da EM 611, entre a Rotunda da EN 333-1 e a Curia", o Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

---- "Na sequência da adjudicação da empreitada de "Beneficiação da EM 611, entre a Rotunda da EN 333-1 e a Curia", à empresa Manuel Francisco de Almeida, S.A., vem esta empresa solicitar a prorrogação do prazo até ao dia 31.março.2012.-----

---- Durante os trabalhos de execução da empreitada verificou-se a presença de várias infraestruturas ao longo da via que impedem a abertura contínua das valas, para executar as redes previstas, tendo a abertura das mesmas que ser executada manualmente. Assim, e face ao novo Plano de Trabalhos apresentado e ajustado ao novo prazo solicitado, informo que concordo com o mesmo, prevendo-se assim a conclusão da empreitada acima referida até ao próximo dia 31 de março de 2012."-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação graciosa do prazo para conclusão da empreitada até ao dia trinta e um de março de dois mil e doze.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 12. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA A PROPOR A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS A REPERCUTIR JUNTO DOS CONSUMIDORES:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta apresentada e aprovada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, em sua reunião ordinária realizada no

pretérito dia três de fevereiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida deliberação foi precedida da informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. João Paulo Almeida Anjos, sobre a repercussão da Taxa de Recursos Hídricos nos consumidores, de acordo com o Despacho n.º 484/2009, de 08 de janeiro, e que tem o seguinte teor:-----

---- "1. O Despacho n.º 484/2009, de 8 de janeiro contém normas orientadoras para aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos, nomeadamente quanto à possibilidade de se fazer repercutir a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) nos consumidores finais;-----

---- 2. O montante a cobrar da TRH não está sujeito a IVA no referente à componente saneamento, devendo a frequência de repercussão ser mensal - idêntica à frequência com que os serviços são faturados, e deve ser calculada através de duas componentes distintas, a saber: média unitária (m³) de água faturada e média unitária por volume de efluentes descarregados;-----

---- 3. O Executivo Municipal na sua reunião de 9 de dezembro de 2011 aprovou, com base nos últimos valores reais conhecidos, consumos do ano de 2010 e valores pagos no ano de 2011, os seguintes valores para a TRH a ser repercutida nos consumidores:-----

---- Abastecimento de água - € 0,0050/m³;-----

---- Rejeição Águas Residuais - € 0,0065/m³;-----

---- 4. A 18/01/2012 a ARH Centro emitiu a nota de liquidação n.º 2856/2012/CEN onde apura com base nos dados de 2011 o valor a pagar pelos Serviços Municipalizados de Anadia de TRH de 18.284,89€, correspondendo 9.126,642€ à componente captação de água e 9.158,245€ à componente rejeição de água residuais;-----

---- 5. Com base nesta nota de liquidação, apuraram-se os seguintes valores para a TRH a ser repercutida nos consumidores:-----

---- Abastecimento de água - € 0,0050/m³;-----

---- Rejeição Águas Residuais - € 0,0091/m³;-----

---- 6. Se o Digno. Conselho de Administração deliberar que os novos valores deverão ser repercutidos nos consumidores, deverá apresentar essa proposta para deliberação pelo Executivo Municipal."-----

---- Após devida análise da informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia considerou, por unanimidade, que deveria ser efetuada a atualização dos valores e repercutir junto dos consumidores, sem impacto significativo em termos de acréscimo do valor final faturado, propondo ao Executivo Municipal uma tomada de decisão nesse sentido.-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia e a informação técnica que a precede, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à atualização dos valores referentes à Taxa de Recursos Hídricos e

repercutir junto dos consumidores.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

13. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA REFERENTE AO PEDIDO APRESENTADO POR ANTÓNIO DAS NEVES CORREIA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DOMÉSTICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA ESTRADA REAL, NO LUGAR DE SÃO JOÃO DE AZENHA, FREGUESIA DE SANGALHOS, À REDE PÚBLICA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia três de fevereiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência da informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, relativamente ao pedido apresentado por António das Neves Correia, para isenção do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação, sita na Estrada Real, no lugar de São João de Azenha, freguesia de Sangalhos, à rede pública, pelo facto de necessitar de proceder à bombagem dos efluentes.-----

---- Relativamente ao pedido, a Técnica Superior, depois de efetuada a análise da situação socioeconómica do agregado familiar do requerente, considera que o pedido apresentado se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no Artigo 5.º (*Tipos de Apoios*); Ponto 3 (*Outros Apoios*), alínea 3.3: "*Isenção do pagamento de taxas em pedido de ligação ao saneamento*".-----

---- Com base na informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia remete o pedido de isenção apresentado pelo munícipe para apreciação do Executivo Municipal, por se tratar de um assunto que se encontra na esfera do social, considerando, no entanto, relevante para a apreciação do Executivo Municipal o facto de o requerente necessitar de efetuar a bombagem dos efluentes produzidos na sua moradia, assim como o parecer favorável e justificado da Técnica Superior de Sociologia acerca da isenção solicitada.-----

---- Considerada a informação prestada e os motivos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o munícipe António das Neves Correia do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública.---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **14. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANADIA - PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À FUNDAÇÃO EDP, PROJETO "Q3 - QUALIDADE DE VIDA NA TERCEIRA IDADE":**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Anadia vem propor o estabelecimento de uma parceria com o Município de Anadia para apresentação de candidatura ao Projeto "Q3 - Qualidade de Vida na Terceira Idade", da Fundação EDP, projeto que tem como objetivo geral a implementação de um Parque Bio-saudável para a prática de exercício físico com intencionalidade terapêutica e de entretenimento/lazer, destinado a seniores (idosos), um grupo vulnerável em risco de isolamento/exclusão social. O circuito bio-saudável consiste num espaço verde com um conjunto de equipamentos, que permite melhorar o equilíbrio, a coordenação motora, a força muscular, a flexibilidade e a resistência à fadiga, contribuindo, assim, para ajudar a melhorar e manter a qualidade de vida das pessoas idosas, promovendo pontos de encontro e diversão para todos. Para o efeito, e no caso de decisão favorável, solicita, também, o preenchimento da declaração de parceria anexa ao pedido.-----

---- Relativamente à proposta de parceria, a Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, concretiza a colaboração solicitada, a qual passa pela divulgação do projeto através dos canais de comunicação usuais, disponíveis através do sistema de informação da Rede Social (e-mail, plenários, reuniões de núcleo executivo, reuniões de técnicas).-----

---- Considerada a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, colaborar com a Santa Casa da Misericórdia de Anadia, disponibilizando-se para integrar a parceria com vista à apresentação de candidatura ao Projeto "Q3 - Qualidade de Vida na Terceira Idade", da Fundação EDP, colaboração que passa pela divulgação do projeto e suas ações.-----

---- **15. VIGÉSIMA SEXTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR FILOMENA DE FÁTIMA GOUVEIA TELES:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a vigésima sexta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Filomena de Fátima Gouveia Teles, residente na Rua da Caniceira, no lugar e freguesia de Paredes do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A mesma é acompanhada da informação social, prestada pela Técnica Superior de Sociologia,

Dr.ª Dora Gomes, e de todos os documentos necessários à instrução do respetivo processo de candidatura. Resultado da análise efetuada à situação do agregado familiar da candidata, e perante toda a situação socioeconómica, a Técnica considera que a candidatura se enquadra no Artigo 4.º do *Regulamento do Fundo Social*, nomeadamente no seu Ponto 1 (a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos; e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins); e no seu Ponto 2 (encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente, desemprego), submetendo, assim, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Filomena de Fátima Gouveia Teles, destinado a colaborar nas despesas com o seu filho, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de fevereiro em curso, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----